



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
*Legislativo Independente*



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2020, às 11:00 horas da manhã, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** Rita de Cássia de Sousa e seus **Membros:** Rodolfo Mesquita de Sousa e Maria Joziane Pinho Gomes e, ainda, os licitantes: **1. ASTEM CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI**, representado(a) por Sinézio Batista Carneiro, portador(a) do CPF nº 245.341.703-78; **2. LCF SERVIÇOS DE ESCRITORIO E TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI**, encaminhou documentação e **3. PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, representado(a) por Paulo Henrique Santos da Silva, portador(a) do CPF nº 043.734.633-10 e, ainda como ouvinte o Senhor Igor Vicente da Silva, portado do CPF nº 012.203.023-09, com observância nas disposições contidas na CARTA CONVITE nº 0502.02/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS NºS: 01/1997 E 01/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA — TCE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE, conforme especificações do edital, no Processo nº 0502.002/2020, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade CONVITE, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de HABILITAÇÃO com a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS” que serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes. Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da empresa: 1 - ASTEM CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI e INABILITADAS as empresas: 1 - LCF SERVIÇOS DE ESCRITORIO E TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI e 2 - PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando todos presentes e, tendo todos desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência em ata, a presidente informa que a empresa LCF SERVIÇOS DE

Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - Ceará - CEP: 63.870.000

CNPJ: 12.359.683/0001-57 Email: [cmbvcontabil@gmail.com](mailto:cmbvcontabil@gmail.com)

Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
*Legislativo Independente*



ESCRITORIO E TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI, consignou através de declaração acostada ao processo a desistência do prazo recursal. Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta da empresa HABILITADA, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes. Inicialmente a Comissão de Licitação faz a verificação se a proposta atendia às exigências contidas na citada CARTA CONVITE, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está classificado. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, chegou-se ao seguinte resultado: **1. ASTEM CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI**, foi declarada vencedor(a), no valor global de R\$ 64.790,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais), pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na já mencionada CARTA CONVITE. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Todos estavam presentes à sessão e desistiram do prazo recursal, a presidente informa que a empresa LCF SERVIÇOS DE ESCRITORIO E TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI, consignou através de declaração acostada ao processo a desistência do prazo recursal. Tal desistência foi posta em ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação, pelos licitantes e pelos ouvintes presentes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Boa Viagem-CE, 13 de fevereiro de 2020.

Rita de Cassia de Sousa  
**PRESIDENTE DA CPL**

**ASTEM CONTABILIDADE E  
SERVIÇOS EIRELI  
LICITANTE**

Rodolfo Mesquita de Sousa  
**MEMBRO DA CPL**

**LCF SERVIÇOS DE ESCRITORIO E  
TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI  
LICITANTE**

Maria Joziane Pinho Gomes  
**MEMBRO DA CPL**

**PAULO HENRIQUE SANTOS DA  
SILVA  
LICITANTE**

**IGOR VICENTE DA SILVA  
OUVINTE**